

Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece critérios para o **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** junto ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas sobre orientações, RESOLVE:

Artigo 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, deverá descrever em detalhes o planejamento, o desenvolvimento e os resultados de uma pesquisa e/ou intervenção com implicação no campo profissional da Educação Física no contexto escolar. Deverá estar vinculado em uma das três linhas do programa escolhida pelo aluno no ato da matrícula.

§ 1º O TCC deverá ser apresentado em um texto dissertativo ou relatório científico que precede o produto nos seguintes formatos:

- a) projeto curricular para uma etapa e/ou escola da Educação Básica;
- b) unidade didática para o ensino de temas e/ou conteúdos específicos da Educação Física Escolar;
- c) estratégias de intervenção em problemáticas específicas da Educação Física Escolar;
- d) produção de material curricular e de produtos tecnológicos;
- e) elaboração de procedimentos, instrumentos de avaliação em Educação Física Escolar;
- f) desenvolvimento de aplicativos e de softwares;
- g) produção de programas de mídia;
- h) produção de materiais didáticos e instrucionais;
- i) projetos de inovações tecnológicas.

I. O texto do TCC deverá ser apresentado contendo elementos:

1. Pré-textuais;
2. Textuais;
3. Pós-textuais

II. O TCC deverá ser apresentado na forma escrita, entregue à Secretaria de Pós-Graduação de cada IES Associada, conforme modelo disponibilizado pela



UFMG



Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



Coordenação Nacional e uma versão digital postada no AVA. O prazo a ser considerado será de acordo com o Regulamento cada IES Associada.

Artigo 2º - O TCC será submetido à defesa pública.

I - A banca para a Defesa Pública do TCC deverá ser composta, por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e por 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) membro titular e respectivo suplente do ProEF, 1 (um) membro titular e respectivo suplente externos ao programa (ProEF) e a unidade acadêmica ou unidade equivalente, e o Orientador que será membro nato e deverá presidir os trabalhos da banca de defesa de mestrado, Os membros docentes deverão ter a titulação mínima de doutor.

a) Docente cadastrado no ProEF, não será considerado, membro externo, mesmo que seja de outra IES Associada;

b) Questões não contempladas por esta Instrução Normativa deverão ser asseguradas as normativas dos Regimentos de Pós-Graduação das IES Associadas.

II - A participação dos membros da Comissão Examinadora poderá ser:

a) Presencial e sincronicamente;

b) Não presencial e Sincronicamente.

Artigo 3º No julgamento da dissertação de mestrado ou trabalho equivalente será atribuído o conceito de aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação da maioria da comissão examinadora.

Artigo 4º - A Coordenação da IES Associada deverá enviar as cópias das ATAS da defesa do TCC de cada mestrando, para a Coordenação Nacional, até 30 dias após a data da defesa.

Artigo 5º - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Gestor do ProEF, a pedido do Colegiado de Curso das Instituições de Ensino Superior Associadas.

Presidente Prudente/SP, 11 de dezembro de 2019.

Denise Ivana de Paula Albuquerque

Coordenadora Nacional do ProEF



UFMG

